

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Saldanha Marinho

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Objeto da contratação: diários de bordo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de diários de bordo para a frota municipal.

A contratação é necessária para otimização da gestão e controle da frota municipal, proporcionando um registro detalhado das atividades ocorridas no respectivo veículo ou maquinário.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. As cadernetas de diário de bordo devem ser confeccionadas em material resistente e durável, com capa maleável transparente, com as medidas aproximadas de 21 centímetros de altura por 15 centímetros de largura, impressa em preto em branco, frente e verso com um dia em cada lado da folha, de forma sequencial e capaz de suportar as condições de uso em veículos e maquinários, devem possuir um formato adequado para registro manual de informações, com espaços claros e bem definidos para anotação de dados como horário de saída e chegada, quilometragem de saída e chegada, abastecimentos, uma folha separada ao final para anotação de manutenções e observações e campos no fim do diário de bordo para assinatura do responsável pelas informações e do gestor da frota da respectiva Secretaria, totalizando aproximadamente 20 folhas. É necessário seguir um padrão de identificação visual que facilite a sua utilização e identificação pelos condutores e gestores da frota e conter informações claras sobre o veículo ou maquinário ao qual estão associadas, incluindo marca, modelo, placa de identificação e menção à Secretaria à qual o diário de bordo pertence. Os diários de bordo devem ser de fácil utilização, permitindo que os condutores realizem os registros de forma rápida e eficiente durante suas atividades diárias.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens tratados no presente estudo, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos necessários para a habilitação, nos termos, da Lei nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a quantidade de veículos e maquinários ativos na frota municipal. Vislumbra-se a aquisição do objeto para o período de doze (12) meses, de março de 2025 até fevereiro de 2026. Neste sentido, segue relação de veículos/maquinários por Secretaria conforme levantamento:

Secretaria	Quantidade Mensal	Quantidade Total
Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços	12	144
Educação, Cultura e Turismo	8	96
Obras e Trânsito	6	72
Gabinete	1	12
Saúde e Assist. Social e Habitação	13	156
TOTAL	40	480

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada da indústria de Gráficas e Editoras.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: Gráfica Mattje e Portograf.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 12 de 25 de janeiro de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia

no âmbito do Município de Saldanha Marinho - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 9.098,40

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º12 de 25 de janeiro de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Saldanha Marinho - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadernetas de diários de bordo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município para aquisição dos itens supramencionados.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Saldanha Marinho, 06 de fevereiro de 2025.

Thuilham Goergen dos Reis
Coordenador UCCI

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/2025

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA